

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2025 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1 A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2024, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º É vedado:

- I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;
- II - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e
- III - o percurso formativo de forma completamente remota.

Parágrafo único. Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado." (NR)



.....

"Art. 5º

Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.